



LEI Nº 1 767

(Dispõe sobre abertura de
Crédito Suplementar)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí de
creta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a
abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$-:165.000,00 (CENTO E SSESSEN
TA E CINCO MIL CRUZEIROS) destinado à suplementação dos seguintes

- 01 - CÂMARA MUNICIPAL
- 01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
- 01 - Legislativa
- 01.07 - Administração
- 01.07.0210 - Administração Geral
- 01.07.0212.01 - Manutenção dos Serviços

D O T A Ç Õ E S

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
 - 01-Vencimentos e Vantagens Fixas + 50.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo + 25.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros + 75.000,00
- 02 - ÓRGÃO EXECUTIVO
- 02.05 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
- 03 - Administração e Planejamento
- 03.07 - Administração
- 03.07.0210 - Administração Geral
- 03.07.0212.01 - Manutenção das atividades da Junta
de Serviço Militar

D O T A Ç Ã O

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.4.0 - Encargos Diversos + 5.000,00
- 02 - ÓRGÃO EXECUTIVO
- 02.06 - TIRO DE GUERRA 133
- 03 - Administração e Planejamento
- 03.07 - Administração

LEI Nº 1 767 - Fls. 02

03.07.0212.01 - Manutenção das atividades do Tiro de Guerra 133

D O T A Ç Ã O

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - Encargos Diversos + 10.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta da seguinte anulação parcial:

07 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - Educação e Cultura

08.45 - Ensino Supletivo

08.45.2150 - Cursos de Qualificação

08.45.2151.05 - Construção - Prosseguimento das Obras do Centro Educacional

D O T A Ç Ã O

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas - 165.000,00

ARTIGO 3º - Em consequência do disposto na presente Lei, fica alterado o Plano Plurianual de Investimentos para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ; 4 DE Outubro DE 1 976

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR

Prefeito Municipal